



*Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros - SUPAS Gerência de
Estudos e Regulação do Transporte de Passageiros - GEEST*

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2025

Índice

Parte 1 – Das fiscalizações e empresas a serem fiscalizadas	3
Parte 2 – Do cronograma de atividades.....	5
Parte 3 – Do local de realização dos trabalhos	6
Parte 4 – Do objeto, escopo e tipo da fiscalização.....	6
Parte 5 – Da equipe responsável.....	8

Plano Anual de Fiscalização Econômico-Financeira 2025

Este plano tem caráter orientador e sancionador quanto à fiscalização ordinária dos aspectos econômico-financeiros das empresas de transporte rodoviário semiurbano de passageiros no ano de 2024, contemplando as 21 (vinte e uma) empresas que operam sob essa modalidade no Brasil, de acordo com o disposto na Portaria ANTT nº 312 de 12 de agosto de 2009, e na Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018.

Parte 1 - Das fiscalizações e empresas a serem fiscalizadas

Tendo em vista a mudança introduzida pela Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014, na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que alterou o regime de outorga dos serviços regulares rodoviários de Permissão para Autorização, sugerimos que a realização da Fiscalização Econômico-Financeira Ordinária no exercício de 2025, contemple exclusivamente as empresas que prestam serviços de transporte rodoviário semiurbano de passageiros, seja por regime de permissão ou autorização especial, de forma a verificar sua regularidade, subsidiar a ANTT na regulação do setor, e garantir a regularidade na prestação dos serviços.

Na definição das empresas que serão objeto de fiscalização econômico-financeira no ano de 2025 aplicam-se os seguintes critérios:

- a) Totalidade das empresas nacionais prestadoras de serviço interestadual semiurbano de passageiros publicadas no site da ANTT;
- b) Foram excluídas as empresas que operam o serviço semiurbano na ligação Timon/MA – Teresina/PI, uma vez que o serviço foi delegado ao Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU formado pelos municípios de Timon/MA e Teresina/PI;
- c) Foram excluídas as empresas que operam o serviço semiurbano na ligação Mafra/SC – Rio Negro/PR, uma vez que o serviço foi delegado ao Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU formado pelos municípios de Mafra/SC e Rio Negro/PR;
- e

- d) Também foram excluídas as empresas estrangeiras por estarem fora do escopo desta Agência, conforme o Decreto nº 99.704, de 20 de novembro de 1990, que dispõe sobre a execução no Brasil do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre, entre o Brasil, a Argentina, a Bolívia, o Chile, o Paraguai, o Peru e o Uruguai.

Desta forma, serão fiscalizadas as 21 (vinte e uma) operadoras cadastradas e ativas junto à ANTT. São elas, por identificação do nome/razão social e CNPJ:

EMPRESA	CNPJ
AUTO VIAÇÃO BRAGANÇA LTDA	45.605.755/0001-58
AUTO VIAÇÃO CAMBUÍ LTDA	19.339.415/0001-12
CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	03.339.033/0001-59
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A	81.159.857/0001-50
EXPRESSO ADAMANTINA LTDA	43.004.159/0001-97
EXPRESSO SÃO BENTO LTDA	76.544.501/0001-09
EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA	02.227.767/0001-83
JOAFRA TRANSPORTE LTDA	04.257.238/0001-58
RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA	45.992.724/0001-05
TRANSPORTES ALÉM PARAÍBA LTDA	16.609.919/0001-17
VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A	32.404.063/0001-08
CENTRAL EXPRESSO TRANSPORTE LTDA	13.838.047/0001-70
KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-CATEDRAL TURISMO	03.233.439/0001-52
ROTA DO SOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	03.103.551/0001-79
TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA	06.048.466/0007-39
TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA	06.048.466/0005-77
VIAÇÃO TRANSPORTE COLETIVO DO ENTORNO - TCE	01.611.500/0001-22
AMAZÔNIA INTER TURISMO LTDA	12.647.487/0001-88
UTB - UNIÃO TRANSPORTE BRASÍLIA LTDA	37.098.480/0001-85
GLOBAL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	39.805.770/0001-47
RM TRANSPORTE LTDA	41.562.791/0001-20

Parte 2 – Do cronograma de atividades

Apresenta-se a seguir o cronograma de atividades previsto, a ser realizado no ano de 2025:

ETAPAS	AÇÕES	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO	J A N	F E V	M A R	A B R	M A R	J A N	J U L	J A G	S E P	O C T	N O V	D E Z
1	Abertura dos processos de Fiscalização Financeira e oficiar as empresas para envio das certidões listadas no art. 4º da Resolução ANTT nº 5.832/2018	06/01/2025	31/01/2025	4sem												
2	Recebimento das certidões listadas no art. 4º da Resolução ANTT nº 5.832/2018	06/01/2025	30/04/2025	16sem												
3	Preencher e atualizar em cada processo no sistema SEI os itens de verificação do Plano de Fiscalização Financeira para cada empresa	10/02/2025	06/03/2025	4sem												
4	Preparar e enviar ofícios solicitando às empresas o envio das demonstrações Financeiras, conforme Resolução ANTT nº 3.524/2020	02/03/2025	27/03/2025	4sem												
5	Recebimento da documentação mencionada na etapa 4	01/04/2025	31/05/2025	8sem												
6	Analizar a documentação recebida das empresas de acordo os itens de verificação do Plano de Fiscalização Financeira 2025 e gerar os respectivos Relatórios para cada processo e dá ciência à SUPAS	01/06/2025	27/11/2025	24sem												
7	Realizar inspeções ou visitas técnicas, caso necessário	01/08/2025	27/11/2025	16sem												
8	Preparar Termo de Encerramento da Fiscalização Financeira e finalizar os processos no SEI	01/12/2025	31/12/2025	4sem												

Parte 3 – Do local de realização dos trabalhos

Os trabalhos serão realizados pela Gerência de Estudos e Regulação do Transporte de Passageiros - GEEST, no âmbito da SUPAS/ANTT. Caso identificada a necessidade de inspeção ou visita técnica durante a execução das atividades, estas serão realizadas na sede da empresa demandada.

Parte 4 – Do objeto, escopo e tipo da fiscalização

A fiscalização visa, fundamentalmente, a verificação do cumprimento, por parte das empresas, das condições avençadas nos editais de licitação, contratos de outorga e demais normas legais aplicáveis, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, bem como a análise do desempenho econômico e financeiro com a finalidade de avaliar as empresas, retratando a situação atual, evolução, tendências e riscos, de verificar a capacidade das operadoras em manter a prestação do serviço adequado, e subsidiar a regulação do transporte terrestre de passageiros.

A análise do desempenho econômico-financeiro será realizada por meio do Índice de Solvência Geral - ISG, bem como diversos outros indicadores de liquidez e sustentabilidade econômico-financeira, estrutura de capital e demais métricas econômico-financeiras tendo por base as informações extraídas das demonstrações financeiras encaminhadas pelas empresas e apresentadas à análise desta ANTT.

Em relação ao cumprimento das normas em vigor, o escopo da fiscalização abrange os seguintes itens de verificação:

- (i) recebimento das informações financeiras, conforme estabelecido pela Resolução ANTT nº 3.524, de 26 de maio de 2010;
- (ii) atendimento às obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, conforme a Resolução ANTT nº 5.832, de 23 outubro de 2018;
- (iii) adoção do Manual de contabilidade da ANTT, conforme a Resolução ANTT nº 3.848, de 20 de junho de 2012;

- (iv) atendimento da capacidade econômico-financeira para continuidade da prestação dos serviços.

Conforme disposto na Parte 1, serão fiscalizadas as empresas operadoras dos Serviços de Transporte Rodoviário Interestadual Semiurbano de Passageiros em todo o território nacional.

Como regra geral, a atividade de fiscalização deverá ser iniciada com a análise documental das informações prestadas pelas empresas já existentes no âmbito da ANTT, ou encaminhadas após solicitação oficial, bem como de outros órgãos públicos ou privados. Dessa análise poderá haver um posicionamento conclusivo sobre o assunto ou a recomendação à realização de inspeções ou visitas técnicas.

Finalizada a etapa de análise documental deverá ser apresentado o Relatório da Fiscalização, para apreciação pela Gerência Responsável e posterior encaminhamento à Superintendência para conhecimento e aprovação nos casos de necessidade de inspeção ou visita técnica.

Ainda, com o objetivo de facilitar o controle, resguardar a administração e concorrer para uma atuação mais transparente, os documentos das atividades de fiscalização deverão ser autuados em Processo Administrativo Simplificado - PAS, e devidamente registrados por meio do SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

No desenvolvimento das atividades de fiscalização deverão ser observados os preceitos estabelecidos no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprovou o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, e na Deliberação nº 284, de 5 de novembro de 2009, que aprovou o Código de Ética da ANTT.

Toda e qualquer solicitação de informação/documentação deverá ser formalizada por Ofício ou por meio do endereço eletrônico institucional da SUPAS.

A critério da ANTT este plano poderá ser atualizado ou alterado.

Parte 5 - Da equipe responsável

A equipe responsável pela realização das atividades constantes neste planejamento no ano de 2025 será composta pelos servidores lotados na GEEST/SUPAS: Antônio Silvio Almeida da Silva e Carlos Gustavo Santos Huebel.